PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.987 – 23/12/2003

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa ARCOMÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.514.991/0001-59, Inscrição Municipal nº 03581404, estabelecida à Br 354, Km 476, nº 840, neste município de Arcos – MG, uma área de terreno de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), cujas medidas e confrontações estão conforme memorial descritivo e croquis anexos.

ART. 2º - O imóvel ora doado se destina à mecânica industrial, caldeiraria pesada e prestação de serviços, não podendo em nenhuma hipótese, servir a outras finalidades, exceto com a anuência do Município, no interesse social devidamente motivado e justificado.

ART. 3º - O referido imóvel é de propriedade do Município, estando registrado sob o nº RI - 6742 e está avaliado em R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), segundo Laudo de Avaliação nº 012/2003, exarado pela Comissão Municipal de Avaliação – Processo Administrativo nº 106 de 24/11/2003.

ART. 4º - A escritura e doação deverá constar cláusula de reversão ao patrimônio público se, no prazo de 02 anos a partir do ato de doação devidamente publicado, não estiver em funcionamento, segundo ante projeto apresentado.

ART. 5º - A doação será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade e, em caso de desativação da donatária, independentemente de data, será revertido ao patrimônio público municipal.

ART. 6° - Todas as despesas decorrentes da transmissão do imóvel correrão por conta da donatária.

ART. 7° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de dezembro de 2003.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL